



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AM
 TERMO ADITIVO Nº 01/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.003831/2021-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021-SR/PF/AM, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO AMAZONAS E A EMPRESA KADOSH SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL, na forma abaixo:

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40 bairro Dom Pedro II, CEP: 69.042.470, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE FONTES**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 22329357X, CPF nº 138.973.328-92, nomeado pela Portaria nº 16.184, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço 085, de 06 de maio de 2022, portador da matrícula nº 11207, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KADOSH SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.044.767/0001-43**, sediada na Rua João Alberto, nº147, Águas Claras, Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.058-589, e-mail: **kadoshadm.comercial@gmail.com / adm@grupofortereal.com.br**, Telefones (92) 3221-7139 / 3022-1144, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO LIMA DA CUNHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1810666-8, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 772.122.072-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.003831/2021-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021-SR/PF/AM, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2022 a 27/07/2023, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 41.487,04 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual e R\$ 497.844,46 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Máximo Anual
1	Serviços de Recepção (CBO: 4221-05)	Serviços de Recepcionista por 12 (doze) meses	16 Postos/Mês	R\$ 41.487,04	R\$ 497.844,46

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200382
 Fonte: 0174020227
 Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001
 Elemento de Despesa: 3390.37
 PI: PF99900CM22
 Nota de Empenho: 2022NE20

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito posterior à repactuação, conforme solicitado por meio do Ofício 003/2022, enviado em 02/06/2022.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus/AM, na data da assinatura.

EDUARDO ALEXANDRE FONTES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AM
CPF nº 138.973.328-92
CONTRATANTE
(assinatura eletrônica)

FRANCISCO LIMA DA CUNHA
Representante da **KADOSH SERVIÇOS**
CPF nº 772.122.072-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BETINA GRILLO FERNANDES CPF 128.550.587-59 (assinatura eletrônica)	NOME: _____ CPF: _____
--	---------------------------



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LIMA DA CUNHA, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETINA GRILLO FERNANDES, Agente de Polícia Federal**, em 22/07/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO AMARAL DA CRUZ, Gestor de Contrato**, em 22/07/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24243102** e o código CRC **29ED448E**.